



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Projeto - Lei Nº 036/2014

Assunto: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR TESTE SELETIVO
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO PARA CARGO DE MÉDICO CLINICO
GERALE ORTOPEDISTA, MEDIANTE SELEÇÃO SIMPLIFICADA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autor: PODER EXECUTIVO

Data: 07/03/2014

Ofício nº. 099/GAB/2014

Em 10 de Março de 2014

Senhor Presidente;

Ao passo que cumprimentamos venho pelo presente encaminhar Mensagem de Lei nº 034/2014 **"Autoriza o Executivo Municipal a abrir teste seletivo para contratação temporária de excepcional interesse público para cargo de Médico clínico geral e Ortopedista, mediante seleção simplificada e dá outras Providências"**.

Sem mais para o momento, elevamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



CLAUDEONIR ANTONIO DE SOUZA
Sec. Municipal de Gabinete
Portaria nº 015/2013

Ilmoº Senhor
MARCO ANTONIO FERREIRA
Presidente da Câmara
São Miguel do Guaporé - RO.

MENSAGEM Nº 034/SEMUG/PMSMG/2014 De 07 de março de 2014.

REFERÊNCIA: CONTRATO EMERGENCIAL DE MÉDICOS.

Senhor Presidente, Nobres Vereadores:

Este ano é complicado para a gestão de pessoal, pois se trata de ano eleitoral, em que há restrições legais às contratações, até mesmo mediante concurso público, já que estes só podem ser realizados até o meio do ano.

A Municipalidade tem pretensão e necessidade de realizar um concurso público para prover alguns cargos de difícil provimento, mas estamos em atraso, devido à necessidade de estudarmos o impacto financeiro. No presente caso, o impacto financeiro já vem sendo suportado pelo Município.

No caso dos médicos, é sintomático em todo o país e até no exterior. Tome-se por base reportagem exibida pelo Globo Repórter, no mês passado, sobre a proporção absurda de médico para a população de Moçambique, que também fala nosso idioma, embora com nuances locais.

Apesar do "Programa Mais Médicos" do Governo Federal este não resolverá o problema da falta destes profissionais da noite para o dia. Esta é uma medida temporária, até que o país tenha seus próprios profissionais formados e credenciados sob a regência do direito brasileiro e seus Conselhos.

No ano passado tivemos seleção de Médicos com uma renovação contratual, não sem do possível, legalmente, postergar esta situação. O estado de necessidade justifica até ações ilegais de momento, não de contínuo.

Por esta razão, em regime de urgência urgentíssima, submetemos a proposição em anexo, e solicitamos que assim seja apreciada, para que a população não seja mais prejudicada do que já é em razão da precariedade do atendimento, por falta dos profissionais habilitados. Segue em anexo cópia do Memorando, contendo as atribuições que serão inclusas no edital.

No aguardo de deliberação, para que se cumpram os princípios constitucionais, antecipamos agradecimentos, subscrevendo-nos atenciosamente a vosso dispor.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 07 dias do mês de março de 2014.


Zenildo Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº /SEMUG/PMSMG/2014 De 07 de março de 2014.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir teste seletivo para contratação temporária de excepcional interesse público para cargo de médico clínico geral E Ortopedista, mediante seleção simplificada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé fica autorizado a abrir edital para contratação temporária de excepcional interesse público de Médicos Clínicos Gerais e Ortopedista, mediante seleção simplificada.

Art. 2º A contratação a que se refere o artigo anterior é para contratação em caráter precário, até a realização de concurso público para provimento dos referidos cargos, pelo prazo de 06 (seis meses), prorrogável por igual período, pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com adicional noturno e de insalubridade, conforme lei municipal.

Art. 3º Serão admitidos, através da seleção de que trata esta lei:

itens	cargos	vagas	Vencimentos R\$
01	Médico Clínico Geral	07	7.500,00
02	Médico Ortopedista	01	8.250,00

Art. 4º São atribuições dos profissionais contratados constarão do edital de convocação da seleção simplificada.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias e incompatíveis.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 07 dias do mês de março de 2014.


Genildo Pereira dos Santos
Prefeito Municipal



PARECER JURÍDICO

Em análise ao projeto/mensagem sob o n.º 036/14 que "Dispõe sobre a contratação emergencial através de teste seletivo simplificado de ... e dá outras providências", temos a dizer o seguinte:

Mesmo com a obrigação de fazer concurso público o Executivo torna a pleitear autorização para teste seletivo. Bem se vê que esta é a sua máxima: NÃO FAZER CONCURSO PÚBLICO.

Entretanto este Poder Legislativo é sabedor de sobejo que o Executivo está obrigado por força de TAC a fazer concurso, não fazendo por mera desídia ou descaso com o poder público.

Considerando a sabida obrigatoriedade de concurso, entendemos inviável a aprovação de mais um teste seletivo, motivo pelo qual nos posicionamos de forma contrária ao projeto.

A superior consideração.

São Miguel do Guaporé, 14 de março de 2014.



Neide Skalecki Gonçalves
Procuradora Jurídica – OAB-RO 283-B



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer sobre o Projeto de Lei de nº. 036/14 "*Autoriza o Executivo a abrir teste seletivo para contratação temporária de excepcional interesse público para cargo de Médico Clínico Geral e Ortopedista, mediante seleção simplificada e dá outras providências.*"

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar *Parecer Favorável*:

É o Parecer.

Sala das Sessões, 14 de março de 2014.

Presidente – Antonio Correia

Relator – João de Paula

Membro – Celma Mesabarba



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer sobre o Projeto de Lei de nº. 036/14 “Autoriza o Executivo a abrir teste seletivo para contratação temporária de excepcional interesse público para cargo de Médico Clínico Geral e Ortopedista, mediante seleção simplificada e dá outras providências.”

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar *Parecer Favorável*.

É o Parecer.

Sala das Sessões, 14 de março de 2014.

Presidente – Adilson dos Santos

Relator – Sebastião Carneiro

Membro – Darcy Tomaz